



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 06 de outubro de 2023.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

SEI EMDEC.2023.00002823-19

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o **credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.**

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município e permanecerá aberto por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis a critério da EMDEC;

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.8. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.9. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das pessoas jurídicas interessadas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com falência decretada;

c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.10. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.11. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integram o ajuste correspondente.

1.12. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar **no original ou por cópia reprográfica** dos seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Comprovante de endereço do estabelecimento;

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor;

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos;

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas;

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos;

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital.

2.3.3. Comprovante emitido pelo DENATRAN, de que se encontra CREDENCIADA junto ao órgão, nos termos da Resolução nº 918/2022 do CONTRAN.

2.3.4. Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil, atestando que a empresa está AUTORIZADA como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo órgão, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

2.3.5. Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de dados da Indústria de Cartões de Pagamento.

2.3.6. Comprovante, emitido pelas operadoras de bandeiras de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País, sobre ter aderido e estar cumprindo as regras destas bandeiras.

2.3.7. Declaração de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.

2.3.8. Declaração de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento.

2.3.9. Declaração de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

2.3.10. Apresentar **certidão ou atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da pessoa jurídica interessada em se cadastrar para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% da execução pretendida, conforme Súmula número 24 do TCE-SP) em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público.

2.3.11. **Declaração** de que terá disponibilidade de instalações, aparelhos e sistemas adequados e mão de obra técnica especializada para a realização dos serviços e cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.3.12. **Declaração** atestando que a empresa está autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

2.3.13. **Declaração** de que contará com servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade

permanente, sendo admissível até 48 (quarenta e oito) horas de suspensão de serviços somando-se todos os intervalos e tempos de paralisação no mês.

2.3.10. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações da EMDEC, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.2. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitações d EMDEC e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do

preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 4.1 deste Edital.

4.3. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da Comissão de Licitações da EMDEC.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar o credenciamento e sua respectiva execução, será realizada a correção do Edital e providenciada a reabertura do presente Chamamento Público.

4.5. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

4.6. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, endereçado à Comissão de Licitações da EMDEC, a partir da data de abertura do presente Chamamento Público, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

4.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão de Licitações da EMDEC, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão ser consultados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

5.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

5.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

5.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

5.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

5.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos e sistemas para recebimento e quitação de valores decorrentes de multas de trânsito, de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), e de demais serviços constantes de guias de arrecadação da EMDEC/SETRANSP, por meio de cartão de crédito.

6.2. A média mensal estimada de guias de arrecadação expedidas para multas de trânsito e transporte perfaz 57.700, com pagamento mensal estimado de 26%. Para as despesas do PMRV a média mensal estimada de guias expedidas totaliza 839, com pagamento estimado de 100% delas. Para outros serviços a média estimada de guias de arrecadação expedidas perfaz 600, com pagamento estimado de 90% delas.

6.3. A CREDENCIADA deverá contemplar no mínimo as bandeiras VISA e MASTERCARD, e eventualmente outras como AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, DINERS CLUBE, etc., no sistema VAN, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento. Compensação e liquidação financeira das transações realizadas.

6.4. A CREDENCIADA deverá ofertar pagamentos em cartão de crédito a vista (01 parcela), ou cartão de crédito parcelado em até 12 (doze) vezes. Seja qual for a opção, não haverá qualquer custo a ser suportado pela EMDEC/SETRANSP.

6.5. O parcelamento de valores referentes à operação de remoção estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos – PMVR somente poderá ocorrer se a soma dos valores devidos for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) UFIC's, e as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 75 (setenta e cinco) UFIC's, em observância a Lei nº 15.551/2017.

6.6. O parcelamento das multas por meio de cartão de crédito poderá englobar uma ou mais multas de trânsito, nos termos do §8º do Art. 27 da Resolução 918/2022 do CONTRAN e do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 15.542/2017.

6.7. O sistema de tecnologia de informação (software) da CREDENCIADA deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços e eventual auditoria pela EMDEC/SETRANSP.

6.8. Todos os custos de internet, aparelhagem e sistema correrá integralmente por conta da CREDENCIADA.

6.9. A EMDEC/SETRANSP disponibilizará espaço em suas instalações para que a CREDENCIADA preste os serviços aqui referidos no próprio recinto onde ocorre o atendimento ao público.

6.10. A CREDENCIADA poderá instalar na sede da EMDEC e no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, um posto de atendimento pessoal e um Terminal de Autoatendimento (ATM).

6.11. A qualquer momento, mediante assinatura de termo Aditivo, as partes poderão optar por adequações nos quantitativos e tipos de postos.

6.12. A CREDENCIA poderá implantar comunicação visual para divulgação de serviços nos locais, mediante prévia e expressa anuência da EMDEC/SETRANSP. A arte deverá ser submetida para apreciação.

6.13. Os serviços deste Termo de Referência deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento da EMDEC/SETRANSP, onde o atendimento pessoal ou ATM da CREDENCIADA estiver instalado ou, no caso ATM, a qualquer hora mediante autorização da EMDEC/SETRANSP.

6.14. Os prazos estabelecidos compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, sendo que a quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até o período da manhã do dia útil imediatamente posterior (até 11h59).

6.15. Todos os serviços deste Termo de Referência serão prestados sem qualquer custo ou ônus à EMDEC/SETRANSP.

6.16. Os pagamentos de demais débitos como diárias de estadia no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), guincho e outros serviços em aberto e já vencidos serão realizados por meio de emissão de guias de arrecadação com valores atualizados até a presente data e submetidos às CREDENCIADAS para processamento e parcelamento em conformidade com as normas vigentes de cobrança de juros regulamentadas pelos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras que preencham todos os requisitos exigidos no edital e seus anexos, e ainda, estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle.

7.2. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento, sede ou principal estabelecimento da proponente, a partir da publicação de abertura do Edital de Chamamento Público.

8. DOS PRAZOS

8.1. A abertura do presente chamamento público vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

8.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

8.3. Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei contados a partir da data da assinatura.

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

9.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes;

10. DA EXECUÇÃO

10.1. O instrumento de credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente edital e da legislação vigente.

10.2. A CREDENCIADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 Notificar por escrito a EMDEC/SETRANSP sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades da prestação dos serviços.

11.2 Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos.

11.3 Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste Termo de Referência, das normas do DENATRAN, especialmente a Resolução do CONTRAN nº 918/2022, além de toda a legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa a prévia autorização da EMDEC/SETRANSP.

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.

11.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC/SETRANSP.

11.6 Arcar com eventuais prejuízos causados a EMDEC/SETRANSP e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços.

11.7 Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos.

11.8 Comparecer sempre que solicitado na EMDEC/SETRANSP para tratativas e acertos relacionados aos serviços.

11.9 Comunicar formalmente à EMDEC/SETRANSP em 24 (vinte e quatro) horas a ocorrência de quaisquer falhas, especialmente no Sistema de pagamentos que inviabilize seu funcionamento e a continuidade de arrecadação em qualquer das modalidades previstas (créditos à vista ou parcelamento) ou que ocasione interrupção ainda que momentânea nos serviços.

11.10 É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 caberá ainda:

12.1.1 Multa de 2% do valor arrecadado por dia de atraso no pagamento da guia de arrecadação na rede Bancária.

12.1.2 Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia (24 horas) de indisponibilidade do sistema (além de 48 horas previstas no item 6.3.5) a ser apurada mediante regular procedimento de aplicação a penalidade.

12.1.3 Rescisão do Termo de Credenciamento mediante denúncia motivada de fato desabonador, ou, ainda, pelo comprovado acesso indevido e uso de dados e informações do sistema municipal de trânsito que vier a ser disponibilizado.

12.2 Com exceção da advertência, as penalidades serão sempre apuradas e eventualmente aplicadas mediante regular procedimento administrativo de aplicação de penalidade.

13. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

13.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

13.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

14. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

14.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

14.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

14.1.2. A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

14.1.3. A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

14.1.4. Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

14.1.5. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

14.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

14.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

14.1.8. A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Instituição Financeira assume a responsabilidade por quaisquer atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes ou qualquer pessoa a ela vinculada no cumprimento do

presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

15.2. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da EMDEC.

15.4. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

15.5. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

15.7. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

15.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

15.10. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

15.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

15.13. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente instrumento.

Alan Wiesel de Andrade Battaglinz

Gerente de Divisão de Gestão Financeira

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos e sistemas para recebimento e quitação de valores decorrentes de multas de trânsito, de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), e de demais serviços constantes de guias de arrecadação da EMDEC/SETRANSP, por meio de cartão de crédito.

2.1.1 A média mensal estimada de guias de arrecadação expedidas para multas de trânsito e transporte perfaz 57.700, com pagamento mensal estimado de 26%. Para as despesas do PMRV a média mensal estimada de guias expedidas totaliza 839, com pagamento estimado de 100% delas. Para outros serviços a média estimada de guias de arrecadação expedidas perfaz 600, com pagamento estimado de 90% delas.

2.2 A CREDENCIADA deverá contemplar no mínimo as bandeiras VISA e MASTERCARD, e eventualmente outras como AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, DINERS CLUBE, etc., no sistema VAN, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento. Compensação e liquidação financeira das transações realizadas.

2.3 A CREDENCIADA deverá ofertar pagamentos em cartão de crédito a vista (01 parcela), ou cartão de crédito parcelado em até 12 (doze) vezes. Seja qual for a opção, não haverá qualquer custo a ser suportado pela EMDEC/SETRANSP.

2.3.1 O parcelamento de valores referentes à operação de remoção estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos – PMVR somente poderá ocorrer se a soma dos valores devidos for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) UFIC's, e as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 75 (setenta e cinco) UFIC's, em observância a Lei nº 15.551/2017.

2.3.2 O parcelamento das multas por meio de cartão de crédito poderá englobar uma ou mais multas de trânsito, nos termos do §8º do Art. 27 da Resolução 918/2022 do CONTRAN e do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 15.542/2017.

2.4 O sistema de tecnologia de informação (software) da CREDENCIADA deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços e eventual auditoria pela EMDEC/SETRANSP.

2.5 Todos os custos de internet, aparelhagem e sistema correrá integralmente por conta da CREDENCIADA.

2.6 A EMDEC/SETRANSP disponibilizará espaço em suas instalações para que a CREDENCIADA preste os serviços aqui referidos no próprio recinto onde ocorre o atendimento ao público.

2.6.1 A CREDENCIADA poderá instalar na sede da EMDEC e no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, um posto de atendimento pessoal e um Terminal de Autoatendimento (ATM).

2.6.1.1 A qualquer momento, mediante assinatura de termo Aditivo, as partes poderão optar por adequações nos quantitativos e tipos de postos.

2.6.2 A CREDENCIA poderá implantar comunicação visual para divulgação de serviços nos locais, mediante prévia e expressa anuência da EMDEC/SETRANSP. A arte deverá ser submetida para apreciação.

2.7 Os serviços deste Termo de Referência deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento da EMDEC/SETRANSP, onde o atendimento pessoal ou ATM da CREDENCIADA estiver instalado ou, no caso ATM, a qualquer hora mediante autorização da EMDEC/SETRANSP.

2.8 Os prazos estabelecidos compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, sendo que a quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até o período da manhã do dia útil imediatamente posterior (até 11h59).

2.9 Todos os serviços deste Termo de Referência serão prestados sem qualquer custo ou ônus à EMDEC/SETRANSP.

2.9.1 Os pagamentos de demais débitos como diárias de estadia no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), guincho e outros serviços em aberto e já vencidos serão realizados por meio de emissão de guias de arrecadação com valores atualizados até a presente data e submetidos às CREDENCIADAS para processamento e parcelamento em conformidade com as normas vigentes de cobrança de juros regulamentadas pelos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

3 - MULTAS DE TRÂNSITO

3.1 Para multas de trânsito, a EMDEC/SETRANSP permitirá acesso via web service aos seus sistemas informatizados para que a CREDENCIADA possa verificar os valores devidos pelos proprietários de veículos.

3.1.1 O canal de informação de que trata este item permitirá que a CREDENCIADA obtenha em tempo real os valores devidos de cada veículo para fins de quitação.

3.2 Com os equipamentos e sistemas via web service conectados ao banco de dados da EMDEC/SETRANSP, o operador da CREDENCIADA ou o próprio usuário digitará as placas do veículo e/ou RENAVAM para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago à vista ou conforme a quantidade de parcelas disponibilizada.

3.2.1 Após a obtenção dos valores devidos, a CREDENCIADA deverá simular ou viabilizar a simulação no autoatendimento, no caso de parcelamento, dos valores finais ao usuário de acordo com a quantidade de parcelas que optar.

3.2.2 Em seguida, o usuário deverá optar pela forma de pagamento, sendo cartão de crédito à vista (1 parcela) ou cartão de crédito parcelado, indicando neste caso a quantidade e valor das parcelas.

3.2.3 O usuário deverá informar também o número de seu telefone celular ou e-mail para posteriormente receber os comprovantes definitivos do pagamento.

3.2.4 O usuário deverá concretizar o pagamento inserido o cartão e digitando a respectiva senha no leitor do cartão.

3.2.5 Aprovada a transação com o cartão de crédito, a CREDENCIADA deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no ATM.

3.2.6 Em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos os comprovantes definitivos de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular (via SMS) ou e-mail indicado pelo usuário.

3.3 A CREDENCIADA deve estar apta para, assim que aprovada a transação por meio do cartão (crédito à vista ou parcelado), quitar a(s) Guia(s) de Arrecadação da EMDEC/SETRANSP junto à rede bancária arrecadadora.

3.3.1 Uma vez feita a quitação junto à rede bancária arrecadadora, a(s) multa(s) de trânsito será(ão) baixada(s) pela EMDEC/SETRANSP no sistema *do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF*.

3.4 A arrecadação para a EMDEC será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do usuário de responsabilidade da administradora do cartão de crédito.

3.5 A CREDENCIADA deverá pagar integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação para a EMDEC.

3.6 A CREDENCIADA deverá solicitar ao DENATRAN acesso ao Registro Nacional de veículos Automotores – RENAVAL e ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, nos termos do normativo que estabelece os procedimentos para acesso aos sistemas e subsistemas deste Departamento.

4 - MULTAS DE TRANSPORTE, DESPESAS DE PÁTIO (PMRV) E DEMAIS SERVIÇOS

4.1 Para as multas de transporte, despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV) e valores de outros serviços o usuário deverá buscar nos canais de atendimento da EMDEC/SETRANSP as guias de arrecadação que pretende quitar.

4.1.1 Após a obtenção das competentes guias de arrecadação, o usuário se dirigirá a um posto de atendimento da CREDENCIADA que deverá simular ou viabilizar a simulação no autoatendimento, no caso de parcelamento, dos valores finais, de acordo com a quantidade de parcelas que optar.

4.2. O parcelamento de valores referentes à operação de remoção e estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos – PMRV somente poderá ocorrer se a soma dos valores devidos for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) UFIC's, e as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 75 (setenta e cinco) UFIC's em observância a Lei Municipal nº 15.551/2017.

4.2.1 Em seguida, o usuário deverá optar pela forma de pagamento, sendo cartão de crédito à vista (1 parcela) ou cartão de crédito parcelado, indicando neste caso a quantidade e valor das parcelas.

4.2.2 O usuário deverá informar também o número de seu telefone celular ou e-mail para posteriormente receber os comprovantes definitivos do pagamento.

4.2.3 O usuário deverá concretizar o pagamento, inserido o cartão e digitando a respectiva senha no leitor do cartão.

4.2.4 Aprovada a transação com o cartão de crédito a CREDENCIADA deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no ATM.

4.2.5 Em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos os comprovantes definitivos de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular (via SMS) ou no e-mail indicado pelo usuário.

4.3 A CREDENCIADA deve estar apta para, assim que aprovada a transação por meio do cartão (crédito à vista ou parcelado), quitar a(s) Guia(s) de Arrecadação da EMDEC/SETRANSP junto à rede bancária arrecadadoras.

4.3.1 Uma vez feita a quitação junto à rede bancária arrecadadora, a(s) multa(s) de transporte serão baixadas no Sistema de Multas de Transporte da EMDEC, assim como serão registrados os pagamentos das despesas do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos e dos demais serviços.

4.4 A arrecadação para EMDEC será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do usuário (devedor, infrator ou proprietário do veículo) de responsabilidade da administradora do cartão de crédito.

4.5 A CREDENCIADA deverá pagar integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação para a EMDEC.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses.

5.2 O Chamamento Público deverá permanecer aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.

5.3 Serão credenciadas tantas pessoas jurídicas quanto preencherem os requisitos e exigências do competente Edital.

6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentar **certidão ou atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da pessoa jurídica interessada em se cadastrar para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% da execução pretendida, conforme Súmula número 24 do TCE-SP) em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público.

6.2 **Declaração** de que terá disponibilidade de instalações, aparelhos e sistemas adequados e mão de obra técnica especializada para a realização dos serviços e cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.3 As interessadas deverão declarar os requisitos abaixo elencados em observância principalmente ao Art. 27 da Resolução nº 918/2022 do CONTRAN, combinado com a Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3.1 **Declaração** de que se encontrará credenciada pelo DENATRAN.

6.3.2 **Declaração** atestando que a empresa está autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

6.3.3 **Declaração** de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI – DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI – DSS.

6.3.4 **Declaração** de que aderirá e cumprirá as regras determinadas por bandeiras cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País.

6.3.5 **Declaração** de que contará com servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade permanente, sendo admissível até 48 (quarenta e oito) horas de suspensão de serviços somando-se todos os intervalos e tempos de paralisação no mês.

7 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Notificar por escrito a EMDEC/SETRANSP sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades da prestação dos serviços.

7.2 Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos.

7.3 Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste Termo de Referência, das normas do DENATRAN, especialmente a Resolução do CONTRAN nº 918/2022, além de toda a legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa a prévia autorização da EMDEC/SETRANSP.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.

7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC/SETRANSP.

7.6 Arcar com eventuais prejuízos causados a EMDEC/SETRANSP e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços.

7.7 Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos.

7.8 Comparecer sempre que solicitado na EMDEC/SETRANSP para tratativas e acertos relacionados aos serviços.

7.9 Comunicar formalmente à EMDEC/SETRANSP em 24 (vinte e quatro) horas a ocorrência de quaisquer falhas, especialmente no Sistema de pagamentos que inviabilize seu funcionamento e a continuidade de arrecadação em qualquer das modalidades previstas (créditos à vista ou parcelamento) ou que ocasione interrupção ainda que momentânea nos serviços.

7.10 É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

8 - ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Como requisito a formalização do Termo de Credenciamento, a empresa habilitada deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive, que comprovem o declarado na fase de habilitação:

8.1.2 Declaração de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.

8.1.3 Declaração de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento.

8.1.4 Declaração de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS)

9 – SIGILO

9.1 A CREDENCIADA deve se comprometer a manter o sigilo com relação as informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da EMDEC/SETRANSP, conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

9.2 O descumprimento do pactuado no item acima ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e a rescisão contratual e, ainda, o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

9.3 É proibida a divulgação de dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem autorização expressa da EMDEC/SETRANSP.

10 - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

10.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

10.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

11 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 A contratada compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

11.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

11.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a contratada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

11.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela contratada.

11.1.2 A contratada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

11.1.3 A contratada determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11.1.4 Caso a contratada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

11.1.5 A contratada obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

11.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

11.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

11.1.8 A contratada deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

12 – PENALIDADES

12.1 Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 caberá ainda:

12.1.1 Multa de 2% do valor arrecadado por dia de atraso no pagamento da guia de arrecadação na rede Bancária.

12.1.2 Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia (24 horas) de indisponibilidade do sistema (além de 48 horas previstas no item 6.3.5) a ser apurada mediante regular procedimento de aplicação a penalidade.

12.1.3 Rescisão do Termo de Credenciamento mediante denúncia motivada de fato desabonador, ou, ainda, pelo comprovado acesso indevido e uso de dados e informações do sistema municipal de trânsito que vier a ser disponibilizado.

12.2 Com exceção da advertência, as penalidades serão sempre apuradas e eventualmente aplicadas mediante regular procedimento administrativo de aplicação de penalidade.

13. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Rodrigo Anastácio através do telefone (19) 3772-1553 ou pelo endereço de correio eletrônico rodrigo.anastacio@emdec.com.br.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 004/2023

EMDEC.2023.00002823-19

Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente

EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO SIGILO

3.1 A CREDENCIADA deve se comprometer a manter o sigilo com relação as informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da EMDEC/SETRANSP, conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

3.2 O descumprimento do pactuado no item acima ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e a rescisão contratual e, ainda, o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

3.3 É proibida a divulgação de dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem autorização expressa da EMDEC/SETRANSP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras que preencham todos os requisitos exigidos no edital e estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle.

4.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento, sede ou principal estabelecimento da proponente, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

4.4. É vedado o credenciamento a instituições financeiras:

4.4.1. Que estejam em processo de intervenção judicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Caso a Credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento ou no pretérito Chamamento Público, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

5.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

5.3. A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

5.3.1. Multa de 2% do valor arrecadado por dia de atraso no pagamento da guia de arrecadação na rede Bancária.

5.3.2. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia (24 horas) de indisponibilidade do sistema (além de 48 horas previstas no item 6.3.5) a ser apurada mediante regular procedimento de aplicação a penalidade.

5.4. Suspensão de até 03 (três) dias dos serviços e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência.

5.5. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

5.5.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

5.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo Administrativo.

5.8. As partes poderão a qualquer tempo solicitar a rescisão deste Termo de Credenciamento com prévia comunicação a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

6.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.
- 8.2.** Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.
- 8.3.** Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.
- 8.4.** Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.
- 8.5.** A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento.
- 8.6.** É vedado que haja em no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
- 8.7.** Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

9 - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 9.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética, integridade e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 9.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética, integridade e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 9.3.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- 9.3.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 9.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

10 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 10.1.** A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:
- 10.1.1.** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

10.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

10.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

10.1.2. A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

10.1.3. A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

10.1.4. Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

10.1.5. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

10.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

10.1.7. A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

EMDEC

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público nº004/2023

SEI EMDEC.2023.00002823-19

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA

CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO: _____

CARGO _____ QUE _____ A _____ PESSOA _____ OCUPA _____ NA
EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____

CPF Nº _____

Obs 1.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**Edital de Chamamento Público nº004/2023****SEI EMDEC.2023.00002823-19**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**Edital de Chamamento Público nº004/2023****SEI EMDEC.2023.00002823-19**

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CREDENCIADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo credenciante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Credenciada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CREDENCIADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 06/10/2023, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN WIEZEL DE ANDRADE BATTAGLIN, Gerente de Divisão**, em 06/10/2023, às 16:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9272095** e o código CRC **AB7961B6**.